



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 42/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DO PRÉDIO SITO NA RUA LUIS DE CAMÕES N.º 22, EM CONSTÂNCIA, FREGUESIA E CONCELHO DE CONSTÂNCIA, DESTINADO A HABITAÇÃO

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Constância, torna público que, por despacho de 28 de agosto de 2015, efetuado ao abrigo da competência delegada pelo órgão executivo em 24/10/2013, procedeu à abertura de “Concurso público para venda do prédio sito na Rua Luis de Camões, N.º 22, em Constância, freguesia e concelho de Constância, destinado a habitação”, conforme Edital 40/2015, de 18/09/2015, oportunamente publicitado.

Por despacho de 23 de junho de 2016, determina uma redução do valor base de venda do prédio em apreço, pelo que, é publicitado o presente edital, mantendo-se, à exceção desta, todas as condições inerentes ao procedimento inicial e que seguidamente se transcrevem:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

Edifício de rés do chão, primeiro, segundo e terceiro andares, destinado a habitação, com a área coberta de 41,00 m² (quarenta e um metros quadrados), sito na Rua Luis de Camões, N.º 22, em Constância, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Constância sob o artigo número 53, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 1231, da freguesia e Concelho de Constância.

2. DESTINO DO PRÉDIO

O procedimento de venda desenvolver-se-á em duas fases:

2.1) Numa primeira fase, apenas serão aceites propostas para aquisição do prédio para habitação própria e permanente do adjudicatário. Esta fase terá a duração de um mês, a contar da data da publicação do Edital.

2.2) Terminada a primeira fase, serão, também, aceites propostas para segunda habitação. Esta segunda fase terá a duração de dois meses.

3. CONCORRENTES

Ao presente concurso podem concorrer pessoas individuais, com mais de dezoito anos de idade.

4. PREÇO BASE

O preço base do concurso é de € 40.000,00 (quarenta mil euros).

5. CADERNO DE ENCARGOS

Os concorrentes deverão ter perfeito conhecimento do Caderno de Encargos, o qual pode ser solicitado no Serviço de Património da Câmara Municipal de Constância ou consultado na página do Município, em www.cm-constancia.pt » Serviços» Documentos Online» Património.

6. PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA CÂMARA MUNICIPAL

- a) As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, endereçado à Presidente da Câmara Municipal de Constância, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o prédio a que respeita, devendo conter todos os elementos de identificação pessoal, residência, número fiscal de contribuinte, assim como a indicação do valor, por algarismos e por extenso, que se propõe pagar pela aquisição do prédio.
- b) As propostas serão entregues no Serviço de Património da Autarquia, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, durante as horas normais de expediente, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30.
- c) O ato público de abertura das propostas realizar-se-á mensalmente, na primeira quarta feira de cada mês, pelas 14h30m, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, com todas as propostas até aí entregues, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Constância.
- d) No caso de existirem propostas com valores iguais, ou se a diferença entre as duas de valores mais elevados, for inferior a 30% (trinta por cento) da de maior valor, abrir-se-á imediatamente licitação, na qual poderão participar todos os interessados presentes no ato, com lanços não inferiores a € 100,00 (cem euros), sendo o prédio adjudicado a quem o licitar pelo maior lanço. Inicia a licitação o concorrente que tiver entregue em primeiro lugar a proposta.
- e) As propostas que não estejam representadas no ato público de abertura, pelo proponente ou por quem o represente, ou que sejam alvo de desistência, serão consideradas nulas.

7. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

- a) A adjudicação é atribuída, provisoriamente, pela Comissão, ao concorrente que apresente a proposta de valor mais elevado.
- b) No final do ato público de abertura das propostas é elaborado o respectivo auto de adjudicação provisória que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório ou por quem o represente.

8. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

Este Edital revoga o Edital N.º 40/2015, de 18/09/2015.

Para constar se publica o presente Edital que será afixado nos lugares públicos de estilo e na página electrónica do município, em www.cm-constancia.pt.

Paços do Município de Constância, 28 de junho de 2016

A Presidente da Câmara


Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim